



Marmeleiro, 08 de novembro de 2021.

Protocolo Geral nº 70103**Requerimento nº 090/2021 – Departamento de Educação e Cultura****Requerimento nº 072/2021 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para aquisição de três veículos (utilitário, passeio e van furgão) novos (zero quilômetro), sendo dois para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

Departamento de Educação e Cultura

A aquisição do veículo tipo furgão será destinado a Secretaria de Educação e Cultura, considerando a demanda e necessidade de transporte de materiais de limpeza, merenda escolar e diversos outros produtos para todas as escolas do município.

O veículo de passeio também será utilizado pelo Departamento de Educação e Cultura nas atividades de locomoção do dia-a-dia, sendo muito utilizado no transporte de membros do departamento até as escolas, em palestras e cursos ligados ao departamento.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a solicitação para aquisição desse veículo devido ao fato de que o Departamento de Meio Ambiente no ano de 2021, passou a integrar os serviços de limpeza urbana, ou seja, estamos com 12 servidores que eram da equipe do urbanismo que estão desenvolvendo os serviços de: roçadas, corte de grama (cidade e interior), coleta de lixo no interior, coleta de entulho, coleta de lixo eletrônico, coleta de pneus e resíduos volumosos, corte de arbustos e limpeza nos espaços públicos e Avenidas, limpeza e gestão do cemitério. Devido a isso, o Departamento possui somente 2 veículos, sendo uma Fiat Strada e um Fiat Uno, para tanto se faz necessário aquisição de mais um veículo utilitário para que possamos desenvolver os serviços com melhor qualidade e agilidade.

Considerando em anexo a ata de reunião do Conselho de Meio Ambiente – CMMA realizada no último dia 20/04/2021, onde foi aprovada em ata que será realizada a compra desse veículo e pago com o recurso do FUNDEMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	01 Veículo	Veículo tipo VAN FURGÃO Teto baixo; Veículo Zero quilômetro, com capacidade para três lugares; Motor, 2.3 turbo Inter cooler, aproximadamente 130 cv; Alimentação de Combustível Diesel; Capacidade do tanque de combustível de 60 a 100 litros; Injeção Eletrônica; Direção Tipo Hidráulica;	221.245,00	221.245,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO 002

ESTADO DO PARANÁ

		<p>Tração dianteira; Câmbio manual de 6 marchas; Suspensão dianteira com rodas independentes e barra estabilizadora; Suspensão traseira: suspensão tipo eixo transversal, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas. Dimensões do veículo aproximadamente: Altura 2.524 (mm); 2.100 mm Largura; 5.900 mm comprimento do veículo. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém alimentos; Ar condicionado frio e ar quente; Freios ABS; Airbag duplo; Vidros, travas e retrovisores elétricos, alarme, Sensor de ré; Com radio CD player mp3, com entrada USB e Bluetooth; Pneu Radial sem câmara; Protetor de Carter do motor; Computador de bordo, farol de neblina; Controle de tração e de estabilidade; Assistente de partida em rampa; Apoios de cabeça nos bancos dianteiros; Banco do motorista com ajuste ergonômico manual lombar e do assento em 6 posições; Banco do passageiro biposto; Barra de proteção nas portas dianteiras Veículo com revestimento liso, impermeável, atóxico e resistentes aos procedimentos de higienização; Todos os equipamentos exigidos pelo código Nacional de Transito vigente.</p>		
02	01 Veículo	<p>Veículo automotor, modelo sedan, 0 km, ano modelo/fabricação 2021/2022, capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista, 5 portas incluindo o porta malas, bicombustível (gasolina e etanol), garantia mínima de 3 anos, a contar do recebimento definitivo, frete incluso da origem até a sede do município. Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Motor no mínimo 1.0 turbo;- Potencia no mínimo 116 cv;- Bicombustível (Etanol/gasolina);- Transmissão automática (mínimo 6 velocidades);- Rodas de liga leve.- Acabamento interno em couro;- Ar condicionado automático digital (frio e quente);- Volume mínimo do porta-malas mínimo de 450L;- Capacidade mínima do tanque de combustível 48L;- Air bags mínimo 2;- Alarme; Vidros e Travas elétricas nas 4 portas.- Computador de bordo;- Áudio com sistema multimídia (rádio AM/FM, função MP3, entrada USB, Bluetooth e conexão para smartphones Android e Apple);- Insulfilm;- pintura metálica.- Câmera traseira e sensores de estacionamento. Freios ABS, sensor de chuva e luminosidade, retrovisor elétrico. <p>Todos os equipamentos exigidos pelo código Nacional de Transito vigente.</p>	97.240,00	97.240,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO 003

ESTADO DO PARANÁ

03	01 Veículo	Veículo utilitário tipo pick-up com as seguintes características mínimas: Ano/Modelo: a partir de 2022/2022; Bi-combustível – Álcool e Gasolina; Potência mínima de 85cv; 02 (duas) portas; Pintura na cor Branca; Câmbio de 5 marchas, à frente e um a ré; Capacidade de carga mínima: 620kg; Capacidade mínima da caçamba: 800 litros; Para-choques de série; Tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros; Rodas de aço aro 15", com calotas; Pneus 195/65 R15; Suspensão elevada; Ar condicionado; Direção hidráulica; Vidros e travas elétricas; Capota marítima; Airbag e freios ABS Cabine simples	92.000,00	92.000,00
Valor Total				410.485,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 410.485,00** (quatrocentos e dez mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

As empresas deverão constar na proposta, a MARCA, incluindo o modelo do produto cotado, sob pena de desclassificação da proposta.

Os veículos deverão atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO, ISO e demais legislações vigentes, quando aplicável.

Todas as especificações técnicas do equipamento relacionado neste Edital são consideradas as mínimas exigidas. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

Quanto a revisão do veículo, deve abranger um raio máximo de 150 Km do Município de Marmeleiro.

A empresa vencedora do certame **deverá emitir a nota fiscal de venda em nome da empresa contratada ou da fábrica diretamente em nome do Município**, para que possa ser realizado o primeiro emplacamento de acordo com as exigências do DETRAN-PR.

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de:

- Emenda Parlamentar nº 38140004.
- Recurso do FUNDEMA.

4 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

Os veículos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **em uma única parcela, com entrega técnica**, conforme a solicitação do Departamento, no seguinte endereço: Paço Municipal de Marmeleiro, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Município de Marmeleiro – PR, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**, após a assinatura contratual, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aquele em desacordo com o pedido.



Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES:

Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até o local indicado no item anterior.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Veículo deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no instrumento contratual e autorização de compra, bem como estado de conservação dos produtos. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

A Empresa vencedora deverá fornecer o objeto novo e a garantia deverá ser de acordo com regras do mercado estabelecidas para o produto, sendo que a garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses.

A empresa vencedora ficará obrigada a prestar assistência técnica a suas expensas, durante a vigência da garantia.

O veículo deverá ser entregue abastecido no mínimo com 30 litros de combustível.

6 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento do veículo, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato de Compra e Venda será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidores indicados pelos mesmos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Celso Pedro Scolari

Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Marilete Chiarelto

Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: 70103 **Data do Pedido:** 08/11/2021

Nome: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:** J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade: Marmeleiro

CEP: 85615-000

Estado: Paraná

Assunto: Requer a autorização para contratação de empresa para aquisição de três veículos (utilitário, passeio e Van Furgão) novos (zero quilômetro)

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: CELSO PEDRO SCOLARI

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: 70103 **Data do Pedido:** 08/11/2021

Nome: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E MEIO A

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:** J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade: Marmeleiro

CEP: 85615-000

Estado: Paraná

Assunto: Requer a autorização para contratação de empresa para aquisição de três veículos (utilitário, passeio e Van Furgão) novos (zero quilômetro)

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: CELSO PEDRO SCOLARI

PROPOSTA DE VENDA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – PR

Seu Fiat Ducato é o CARGO CURTO 2.3 com câmbio MANUAL na cor BRANCO BRIGHT.
2021/2021

- 12V AUXILIARY POWER
- Airbag de duplo estágio para o motorista (60l)
- Airbag do passageiro com duas fases de ativação para proteger 2 pessoas no banco biposto (120l)
- Alternador de 150A
- Apoia braço dianteiro
- Apoios de cabeça nos bancos dianteiros
- Banco do motorista com ajuste ergonômico manual lombar e do assento em 6 posições
- Banco do passageiro biposto
- Barra de proteção nas portas dianteiras
- Brake-light
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura e pré-tensionador
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Conta-giros
- Câmbio 6 velocidades
- Câmbio no painel
- Desembaçador com ar quente

- Direção hidráulica
- Entrada USB carregamento de dispositivos no painel
- Espelho retrovisor com comando elétrico
- FAROIS DE NEBLINA
- Faróis de neblina
- Fiat Code 2ª geração
- Filtro com pré-aquecimento
- Freios a disco nas 4 rodas
- Freios com ABS, ESC (Controle de Estabilidade), EBD (Corretor de frenagem), ASR (Controle anti-derrapagem) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas)
- LIVRETO PORTUGUES
- MANUAL 6-WAY DRIVER
- MODEL YEAR 2021
- Moldura de proteção nas caixas de roda
- Moldura de proteção nas laterais
- Motorização 2.3 Multijet Economy
- Parede divisória sem janela
- Pneus 215/75 R16
- Portas traseiras com abertura de 270º
- Predisposição limitador de velocidade
- Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena)
- Proteção parcial do vão de carga
- RET.EX.C/ELETR.
- Relógio digital
- Sistema auxiliar de partida a frio
- Tomada 12V no vão de carga
- Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h
- UPFIT INTERFACE CONN
- Vidro Elétricos (One Touch Descida Lado Passageiro Motorista)
- Vidros climatizados verdes
- Volante com regulagem de profundidade
- Válvula antirrefluxo de combustível

- Dados Técnicos
- Cilindrada total (cc) : 2.287
- Potência máxima (cv) : 130,0 CV 95,6 kW @ 3600 rpm
- Torque máximo (kgf.m) : 32,63 kgf. m 320,0 Nm @ 1800 rpm
- Carga útil (com condutor) : 1.378 kg
- Altura do veículo (mm) : 2.254

- Capacidade de carga (Kg) : 3.500 PBT
- Capacidade volumétrica de carga (m3) : 8
- Comprimento do veículo (mm) : 4.963
- Entre-Eixos (mm) : 3.000
- Largura do veículo (mm) : 2.100 mm (s/espelhos)/ 2.492 mm (c/ espelhos)
- Tanque de combustível (litros) : 90

R\$ 218,090.00

* PROPOSTA VÁLIDA DE 30 DIAS

ATT.

FIPAL REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

LUIZ CARLOS MARCHESI

DPTO VENDAS

46 2101 7700

46 99120 3705 WHATTS

PATO BRANCO – 05 DE NOVEMBRO DE 2021

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3686

85506-000 PATO BRANCO - PR

Fwd: ORÇAMENTO FIAT DUCATO CARGO CURTA 8M³ - FIAT FIPAL PATO BRANCO -PR

De compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br <compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 - <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 05-11-2021 16:50

 DUCATO CURTA .docx (~266 KB)

Remover todos os anexos

boa tarde
Departamento de Educação
(46) 3525-8130
Avenida Macali, 255
Centro
Marmeleiro/PR
85615-000

----- Mensagem original -----

Assunto: ORÇAMENTO FIAT DUCATO CARGO CURTA 8M³ - FIAT FIPAL PATO BRANCO -PR

Data: 05-11-2021 15:51
De: Pato Branco Vendedor 02 <patobco.vendedor02@fipal.com.br><patobco.vendedor02@fipal.com.br>
Para: "compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br" <compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br></compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Boa tarde

Segue em anexo o orçamento conforme o solicitado.

Att

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DO EMAIL

LUIZ CARLOS MARCHESI
CONSULTOR DE VENDAS
(46) 99120-3705 Whatts
(46) 2101-7700

UCATO/FROTISTA/GOVERNO
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
PATO BRANCO - PR



VIP CAR VEÍCULOS LTDA
AVENIDA VISCONDE DE MAUÁ, 3010
Cnpj: 05.586.628/0010-25

ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Master Furgão L1H1 2.3 16v Diesel 2021/2022 - COR BRANCA

Principais itens de série

Ar quente
Ar condicionado
Banco do motorista com regulagem de altura
Direção hidráulica
Iluminação no compartimento de cargas sobre portas traseiras e sobre a porta lateral
Retrovisores externos com dupla visão
Tomada 12V (1)
Tomada 12V (2)
Vidros elétricos
Travas elétricas
Retrovisor elétrico

SEGURANÇA:

Freios ABS
Alças de fixação no compartimento de carga
Air bag duplo
Barra de proteção lateral nas portas
Bloqueio de ignição por transponder
Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos
Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura
Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível
Parede divisória entre a cabine e o compartimento de carga
Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio
Retrovisores externos com setas de direção integradas

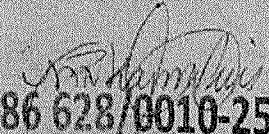
INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Corrente de distribuição no motor
Indicador de troca de marcha (GSI)
OCS (Oil Control System)
Altura do compartimento de carga 1,70 cm
Comprimento do compartimento de carga 3,60 cm
Capacidade de volume 8 metros cúbicos
Capacidade de peso 1.600 kg

Valor de Tabela R\$ 224.400,00

VALIDADE: 30 DIAS


Ponta Grossa, 05 de Novembro de 2021.


05 586 628/0010-25
8073743-85
VIP CAR VEÍCULOS LTDA.
Av. Visconde de Mauá, 3010
84043-000 - Ponta Grossa - PR

VIP CAR VEÍCULOS LTDA.
Av. Visconde de Mauá, 3010, - Ponta Grossa / Pr - CEP 84043-000 - Fone: (042) 3219-5100

Fwd: orçamento Master L1H1

De compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br <compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 - <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 05-11-2021 16:56

 orçamento pref. Marmeleiro.pdf (~248 KB)

Remover todos os anexos

boa tarde!

Departamento de Educação
(46) 3525-8130
Avenida Macali, 255
Centro
Marmeleiro/PR
85615-000

----- Mensagem original -----

Assunto: orçamento Master L1H1

Data: 05-11-2021 14:46

De: Narjara <narjaravd@vipcarpon.com.br></narjaravd@vipcarpon.com.br>

Para: compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br

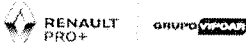
Boa tarde

segue em anexo orçamento conforme solicitado.

ati

--

Narjara Regina Kapp Pires
Consultora de Vendas
42 99801-8743





Mercedes-Benz

Grupo Ingá Veículos Ltda.
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

Içara SC, 08 de Novembro de 2021.

AO
MUNICIPIO DE MARMELEIRO - PR
Ref.: Orçamento Sprinter 416 CDI Furgão.

Vimos pela presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

01 (uma) unidade do veículo novo, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 416 CDI, tipo Furgão, ano/modelo 2021/2022, cor branca, teto alto, entre eixos 3.665 mm, rodado simples, motor com potencia de 163 cv, movido a óleo diesel, com injeção eletrônica, direção elétrica, com 4 cilindros em linha, bi turbo, caixa de cambio manual de 6 marchas à frente e 1 a ré, com tração no eixo traseiro, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, equipada com ar condicionado frontal, tacógrafo, desembaçador, radio AM/FM, Air-bag do motorista e passageiro, espelho retrovisor elétrico, tanque de combustível de 71 litros, com PBT de 4.100 kg e PBTC de 6.100 kg, equipada com Sistema ESP Adaptativo (Programa Eletrônico de Estabilidade) que integra: ABS (Sistema de anti bloqueio de Freios); evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas; ASR (Sistema de Controle de Tração): evita que as rodas patinem; BAS (Serviço de Emergência): reconhece a velocidade de acionamento do freio reduz a distancia de frenagem; EBV (Distribuição, Eletrônica de Força e Frenagem): ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas. Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais auto ventilados, com Rodas em aço 6,5J x 16 e Pneus 225/75 R16C, com garantia de 12 meses, sem limite de quilometragem;

VALOR UNITARIO: R\$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais)PRAZO DE ENTREGA: 120 dias.VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

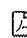
Ingá Caminhões Ltda

Ingá Caminhões Ltda.
Rod. BR 101, KM 383
Bairro Barracão
Tel.: (48) 3468.0800
Cep: 88820-000
Içara SC
www.ingaveiculos.com.br

Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Fwd: Orçamento

De compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br <compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 - <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 08-11-2021 10:57

 Untitled_YYYYYMMDD_HHMMSS012.pdf (~360 KB)

Remover todos os anexos

bom dia!

Departamento de Educação
(46) 3525-8130
Avenida Macali, 255
Centro
Marmeleiro/PR
85615-000

----- Mensagem original -----

Assunto:Orçamento

Data: 08-11-2021 10:47

De: Amanda Grando <amandakgrando@icloud.com></amandakgrando@icloud.com>

Para: compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br

Bom dia,

Segue em anexo.



Mercedes-Benz

014
L

Mecânica Atlas Ltda.

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

Videira SC, 08 de Novembro de 2021.

AO

MUNICIPIO DE MARMELEIRO - PR

Ref.: Orçamento Sprinter 416 CDI Furgão.

Vimos pela presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

01 (uma) unidade do veículo novo, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 416 CDI, tipo Furgão, ano/modelo 2021/2022, cor branca, teto alto, entre eixos 3.665 mm, rodado simples, motor com potência de 163 cv, movido a óleo diesel, com injeção eletrônica, direção elétrica, com 4 cilindros em linha, bi turbo, caixa de cambio manual de 6 marchas à frente e 1 a ré, com tração no eixo traseiro, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, equipada com ar condicionado frontal, tacógrafo, desembaçador, radio AM/FM, Air-bag do motorista e passageiro, espelho retrovisor elétrico, tanque de combustível de 71 litros, com PBT de 4.100 kg e PBTC de 6.100 kg, equipada com Sistema ESP Adaptativo (Programa Eletrônico de Estabilidade) que integra: ABS (Sistema de anti bloqueio de Freios); evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas; ASR (Sistema de Controle de Tração): evita que as rodas patinem; BAS (Serviço de Emergência): reconhece a velocidade de acionamento do freio reduz a distancia de frenagem; EBV (Distribuição, Eletrônica de Força e Frenagem): ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas. Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais auto ventilados, com Rodas em aço 6,5J x 16 e Pneus 225/75 R16C, com garantia de 12 meses, sem limite de quilometragem;

VALOR UNITARIO: R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais)

PRAZO DE ENTREGA: 120 dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.


Mecânica Atlas Ltda

Mec. Atlas



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Mecânica Atlas Ltda.
Rod. SC-453, Km 53
Rio das Pedras
Tel.: (49) 3566.1633
Cep: 89560-000
Videira SC
www.mecatlas.com.br

Fwd: orçamento - Mecânica Atlas

L

De compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br <compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 - <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 08-11-2021 10:57

📎 Untitled_YYYYMMDD_HHMMSS051.pdf (~406 KB)

Remover todos os anexos

bom dia!

Departamento de Educação
(46) 3525-8130
Avenida Macali, 255
Centro
Marmeleiro/PR
85615-000

----- Mensagem original -----

Assunto: orçamento - Mecânica Atlas

Data: 08-11-2021 10:40

De: Priscila Germano <prigermano25@gmail.com><prigermano25@gmail.com>

Para: compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br

Bom dia

Segue orçamento.

Priscila



Mercedes-Benz

016
2

Grupo Ingá Veículos Ltda.
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

Vitorino PR, 08 de Novembro de 2021.

AO

MUNICIPIO DE MARMELEIRO - PR

Ref.: Orçamento Sprinter 416 CDI Furgão.

Vimos pela presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

01 (uma) unidade do veículo novo, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 416 CDI, tipo Furgão, ano/modelo 2021/2022, cor branca, teto alto, entre eixos 3.665 mm, rodado simples, motor com potencia de 163 cv, movido a óleo diesel, com injeção eletrônica, direção elétrica, com 4 cilindros em linha, bi turbo, caixa de câmbio manual de 6 marchas à frente e 1 a ré, com tração no eixo traseiro, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, equipada com ar condicionado frontal, tacógrafo, desembaçador, radio AM/FM, Air-bag do motorista e passageiro, espelho retrovisor elétrico, tanque de combustível de 71 litros, com PBT de 4.100 kg e PBTC de 6.100 kg, equipada com Sistema ESP Adaptativo (Programa Eletrônico de Estabilidade) que integra: ABS (Sistema de anti bloqueio de Freios); evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas; ASR (Sistema de Controle de Tração): evita que as rodas patinem; BAS (Serviço de Emergência): reconhece a velocidade de acionamento do freio reduz a distancia de frenagem; EBV (Distribuição, Eletrônica de Força e Frenagem): ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas. Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais auto ventilados, com Rodas em aço 6,5J x 16 e Pneus 225/75 R16C, com garantia de 12 meses, sem limite de quilometragem;

VALOR UNITARIO: R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)

PRAZO DE ENTREGA: 120 dias.


VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Ingá Veículos Ltda
Leonir José Lazzarotto
Gerente de Vendas
CPF: 563.450.039-72



Fwd: Re: Orçamento Mercedes-Benz

De compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br <compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 - <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 08-11-2021 10:58

 Untitled_11082021_103527.pdf (~360 KB)

Remover todos os anexos

bom dia

Departamento de Educação
 (46) 3525-8130
 Avenida Macali, 255
 Centro
 Marmeleiro/PR
 85615-000

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Orçamento Mercedes-Benz

Data: 08-11-2021 10:37

De: Liliane Goetten - Assistente de Vendas <liliane.goetten@ingaveiculos.com.br><liliane.goetten@ingaveiculos.com.br>

Para: compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br

Bom dia,

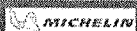
Segue em anexo.

Obrigada

Liliane Goetten
 Venda de Veiculos
 (46) 3311.3238



Trav. das Rod. BR 158/280 Trevo da Cattani
 Cep: 85520-000 Vitorino PR - (46) 3311-3200
www.ingaveiculos.com.br



Mercedes-Benz

Parcela suas compras em até 48x no cartão BNDES
 Consulte a lista de produtos no concessionário.



BNDES

O banco nacional
 do desenvolvimento

Para mais dicas de compra, clique em [Parque Verde](#) - Presença.

em 27/10/2021 15:03, Liliane Goetten - Assistente de Vendas escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo.

Obrigada!

Liliane Goetten
 Venda de Veiculos
 (46) 3311.3238



Trav. das Rod. BR 158/280 Trevo da Cattani
 Cep: 85520-000 Vitorino PR - (46) 3311-3200
www.ingaveiculos.com.br



Mercedes-Benz

Parcela suas compras em até 48x no cartão BNDES
 Consulte a lista de produtos no concessionário.



BNDES

O banco nacional
 do desenvolvimento

Para mais dicas de compra, clique em [Parque Verde](#) - Presença.

SUDOAUTO

automóveis

018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – PR ORÇAMENTO

GM/ ONIX PLUS LTZ ANO FAB/MODELO 2021/2022

PACOTE: R8J

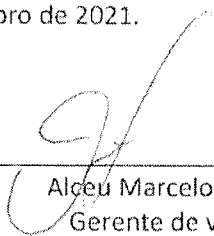
COR: BRANCA

06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Alarme anti-furto / Ar-condicionado / Assistente de partida em acive / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro bipartido e rebatível / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Computador de bordo / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do rádio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Maçanetas externas na cor do veículo / Novo Chevrolet MyLink, com tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, rádio AM/FM, função audio streaming, bluetooth para até 2 celulares simultaneamente e entrada USB / Roda de liga leve aro 15" / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Câmera de ré / Chave com sensor de aproximação / Conjunto de alto falantes - 6 unidades (2 tweeters, 2 dianteiros e 2 traseiros) / Console central com descansa-braço / Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave / Easy Start - Partida sem chave / Faróis de neblina / Painel de instrumentos 3,5" digital TFT / Sensor de estacionamento traseiro / Controlador de velocidade de cruzeiro / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS) / Volante esportivo com revestimento premium / Potência máxima líquida de 116 cv gasolina e etanol/ Tanque de combustível com capacidade para 44 litros/ Porta malas com capacidade de 500 litros.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 98.740,00

Validade da proposta: 30 dias.

Francisco Beltrão, 05 de Novembro de 2021.



Alceu Marcelo Perondi
Gerente de vendas

Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda.

CNPJ 77.812.188/0001-05

I.E.: 321007651

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro

85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr

Fone: (46)3520 -4100 Fax: (46)3520-4101

E-Mail: sudoauto@wln.com.br

Fwd: SUDOAUTO OUÇAMENTO ONIX LTZ PLUZ

De compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br <compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Para licitacao02 - <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 05-11-2021 13:40

 ORÇAMENTO ONIX PLUS LTZ MARMELEIRO.pdf (~258 KB)

Remover todos os anexos

boa tarde!

Departamento de Educação

(46) 3525-8130

Avenida Macali, 255

Centro

Marmeleiro/PR

85615-000

----- Mensagem original -----

Assunto: SUDOAUTO OUÇAMENTO ONIX LTZ PLUZ

ata: 05-11-2021 13:37

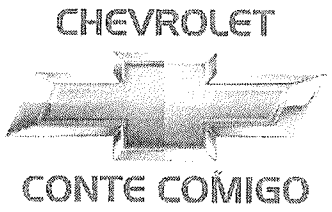
De: Vendas - Sudoauto <vendas6@sudoauto.com.br></vendas6@sudoauto.com.br>

Para: compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br

Segue em anexo orçamento onix plus ltz

Atenciosamente

Edson R Lago



VVL VICTORY VEÍCULOS LTDA.

ORÇAMENTO

VVL VICTORY VEÍCULOS LTDA estabelecida à Avenida Tupi, Nº 3391, Baixada Industrial, Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.405.491/0001-49, IE nº 90.193.284-03.

Orçamento para Prefeitura Municipal de Marmeleiro-PR

ORÇAMENTO CHEVROLET/ONIX PLUS LTZ 1.0 turbo, cor branca.

Veículo zero km, capacidade 5 passageiros, 4 portas, ano modelo 2021/2022, combustível gasolina, etanol (flexível), potência 116 CV, tanque de combustível 44 litros, porta malas 469 litros, 6 AIR BAGs, alarme anti-furto, sistema de freios com ABS, ar condicionado digital, direção elétrica progressiva, transmissão automática de seis velocidades, travas elétricas das portas com acionamento na chave, vidros elétricos nas 4 portas, rodas de liga leve aro 15".

Valor: R\$ 95.740,00

PATO BRANCO, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

VALIDADE 30 DIAS.

RODRIGO C. DOS SANTOS
 Gerente de Vendas
 VVL VICTORY VEÍCULOS LTDA




vvlgm@vln.com.br
 Fone (46) 2101.1900
 Av. Tupi, 3391
 CEP 85505-000 - Pato Branco - PR

Fwd: Message from "RNP00267347F5D0"

021
L

De compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br <compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 - <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 08-11-2021 10:58

 202111080801.pdf (~167 KB)

Remover todos os anexos

bom dia

Departamento de Educação
(46) 3525-8130
Avenida Macali, 255
Centro
Marmeleiro/PR
85615-000

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: Message from "RNP00267347F5D0"

ata: 08-11-2021 10:39

De: Anderson Borella <andersonborellaslo@gmail.com></andersonborellaslo@gmail.com>

Para: compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br

----- Forwarded message -----

De: <ricoh@scanner.com.br>

Date: seg, 8 de nov de 2021 10:30

Subject: Message from "RNP00267347F5D0"

To: ANDERSON <andersonborellaslo@gmail.com>

This E-mail was sent from "RNP00267347F5D0" (Aficio MP 301).

Scan Date: 11.08.2021 08:01:05 (-0500)

Queries to: ricoh@scanner.com.br

FIAT

BEVEL

BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR

RESUMO

MODELOSTRADA

ANO2022

VERSÃOENDURANCE CP

PREÇOR\$ 92.000,00

MOTOR1.4

COR SÓLIDOBranco BANCHISA

CÂMBIOMANUAL

PRAZO DE ENTREGA: 150 DIAS

ALIMENTAÇÃOFLEX

VALIDADE DA PROPOSTA: 30/11/2021



OPCIONAIS

NOVO PACK WORKER (Alarme, Vidros elétricos; Travas elétricas; Brake light; Fechadura elétrica na caçamba; Comando elétrico da tampa do combustível; Ajuste de altura do banco do motorista; Protetor de cárter; Capota marítima).

ITENS DE SÉRIE

- Airbag duplo (motorista e passageiro)
- Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- Apoia-pé para o motorista
- Apoios de cabeça com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Computador de bordo
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Conta-giros
- Controle eletrônico de estabilidade
- Direção hidráulica
- E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Freios ABS com EBD
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Grade de proteção no vidro traseiro
- Grade frontal na cor preta
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Indicador de combustível
- Indicador de troca de marcha
- Limpador e lavador do para-brisas
- Luz de iluminação da caçamba
- Luz de leitura
- Luzes de posição diurnas
- Maçanetas e retrovisores externos na cor preta

BELTRÃO VEÍCULOS LTDA.

Avenida Luiz Antônio Faedo, 2195 - São Cristóvão - CEP 85601-275 - Cx. Postal 260 - Francisco Beltrão -PR
vendas@fiatbevel.com.br - Fone (046) 3520 - 4300 - Fax (046) 3520 - 4306 - CNPJ 77.404.465/0001-32.

FIAT

BEVEL

023

L

BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

- Moldura dos para-lamas
- Motor Fire 1.4 8V Flex
- Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- Porta objetos nas portas
- Porta-escadas
- Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote)
- Protetor de caçamba
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Roda em chapa na cor chumbo 5.5 x 15' + Pneus 195/65 R15
- Suspensão elevada
- Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- Tampa da caçamba com nova tecnologia
- Tomada 12V
- Volante com regulagem de altura

MOTOR

Instalação Dianteira
Disposição Transversal
Cilindros 4 em linha
Tuchos Mecânicos
Válvulas por cilindro 2
Razão de compressão 12,35:1
Cilindrada 1360 cm³
Código do motor Fire
Peso/potência 12,3 kg/cv
Peso/torque 86,2 kg/kgfm
Rotação máxima 6500 rpm

Aspiração Natural
Alimentação Injeção multiponto
Comando de válvulas Único no cabeçote, correia dentada
Variação do comando Admissão
Diâmetro do cilindro 72 mm
Curso do pistão 84 mm
Potência máxima 68 cv (A) 85 cv (G) a 5750 rpm
Torque máximo 12,5 kgfm (A) 12,4 kgfm (G) a 3500 rpm
Torque específico 9,1 kgfm/litro
Potência específica 64,3 cv/litro

TRANSMISSÃO

Tração Dianteira
Código do câmbio C513

Câmbio Manual de 5 marchas.
Acoplamento Embreagem monodisco a seco

SUSPENSÃO

Dianteira Independente, McPherson
Traseira Eixo rígido

Elemento elástico Mola helicoidal
Elemento elástico Mola parabólica de lâmina única

FREIOS

Dianteiros Disco ventilado

Traseiros Tambor

DIREÇÃO

Assistência Hidráulica

Diâmetro de giro 10,7 m

PNEUS

Dianteiros 195/65 R15
Traseiros 195/65 R15
Estepe 125/80 R16

Altura do flanco 127 mm
Altura do flanco 127 mm

DIMENSÕES

Comprimento 4474 mm
Distância entre-eixos 2737 mm
Bitola dianteira 1457 mm
Porta-malas 1354 litros
Peso 1078 kg
Reboque sem freio 400 kg
Ângulo de entrada 23,4 graus
Ângulo central 20,8 graus
Vão livre do solo 208 mm

Largura 1732 mm
Altura 1608 mm
Bitola traseira 1480 mm
Tanque de combustível 55 litros
Carga útil 720 kg


Ângulo de saída 26,7 graus

BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

Avenida Luiz Antônio Faedo, 2195 - São Cristóvão - CEP 85601-275 - Cx. Postal 260 - Francisco Beltrão - PR
vendas@fiatbevel.com.br - Fone (046) 3520 - 4300 - Fax (046) 3520 - 4306 - CNPJ 77.404.465/0001-32.

Fwd: Orçamento Fiat Bevel

De Meio Ambiente <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>, licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 04-11-2021 10:48

 Orçamento Fiat Bevel.pdf (~554 KB)

Remover todos os anexos

Marilete Chiarelotto
Portaria nº 6.392/2021
Diretor(a) Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
(46) 3525-2086 ou 3525-2430
(46) 9 9124-6219

----- Mensagem original -----

Assunto: Orçamento Fiat Bevel

ata: 04-11-2021 10:47

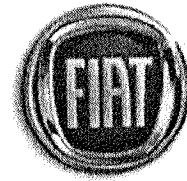
De: Eduardo Felipe Lago <vendas@fiatbevel.com.br></vendas@fiatbevel.com.br>

Para: meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br

Bom Dia!

Segue em anexo.

Att



Dois Vizinhos, 04 de Novembro de 2021

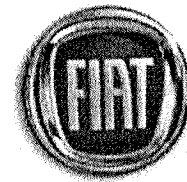
A empresa **FIorentina VEÍCULOS LTDA**, com sede na Rua Senador Atílio Fontana Nº1299, Centro Sul, Dois Vizinhos –PR, contato telefônico (46) 3581- 8300, inscrita no CNPJ/MF sob o número 72.421.936/0001-05, envia o presente orçamento à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO –PR**.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
	0	NOVA STRADA ENDURANCE 1.4 CP FLEX 2P ANO/MOD 2021/2022 COR BRANCO BANCHISA	
1		2 Portas Air bag lateral Airbag duplo (motorista e passageiro) Alerta de uso do cinto de segurança passageiro Alertas de uso de cinto de segurança do motorista Alça de segurança lado passageiro Apoia-pé para o motorista Apoios de cabeça com regulagem de altura Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura Ar-condicionado Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura Computador de bordo Console central com porta-objetos e porta-copos Conta-giros Controle eletrônico de estabilidade Direção hidráulica E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+) Espelho no para-sol lados motorista e passageiro Follow me home Freios ABS com EBD Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) Ganchos para amarração de carga na caçamba Grade de proteção no vidro traseiro Grade frontal na cor preta Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) Hodômetro digital (total e parcial) Indicador de combustível Indicador de troca de marcha Limpador e lavador do para-brisas Luz de iluminação da caçamba Luz de leitura Luzes de posição diurnas Maçanetas e retrovisores externos na cor preta Moldura dos para-lamas Motor Fire 1.4 8V Flex	<u>RS 94.590,00</u>

FIorentina VEÍCULOS LTDA
 CNPJ: 72.421.936/0001-05
 FONE: 3581-8300

RUA SENADOR ATÍLIO FONTANA 1299
 CENTRO SUL DOIS VIZINHOS –PR
 CEP 85660-00

Fiorentina
VEÍCULOS LTDA.



	Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes Porta objetos nas portas Porta-escadas Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote) Protetor de caçamba Protetor de cárter Retrovisores externos com comando interno mecânico Roda em chapa na cor chumbo 5.5 x 15' + Pneus 195/65 R15 Suspensão eleváda Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais Tampa da caçamba com nova tecnologia Tomada 12V Volante com regulagem de altura OPCIONAIS. PACK WORKER. Alarme, Vidros elétricos; Travas elétricas; Brake light; Fechadura elétrica na caçamba; Comando elétrico da tampa do combustível; Ajuste de altura do banco do motorista; Capota marítima.	
	VALOR TOTAL	RS 94.590,00

PROPOSTA VALIDA ATE DIA 30/11/2021.

OBS: OCORRENDO AUMENTO DE PREÇO PELA FÁBRICA O MESMO SERÁ REPASSADO INTEGRALMENTE PARA O CLIENTE. PRAZO DE ENTREGA DE 150 DIAS.



Fiorentina Veículos Ltda

Fwd: Re: Proposta Fiat Fiorentina



De <vendas5@fiatfiorentina.com.br>

Para <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 05-11-2021 14:58

 ORÇAMENTO STRADA.pdf (~679 KB)

Remover todos os anexos

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Município de Cafelândia

Licitação 53/2021 - Pregão

Fornecedor

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Tipo de ato

Contrato

Tipo de contrato

Compras

Vigência

12/08/2021 - 11/08/2022

Valor

88.850,00

Documentos (Para visualizar os documentos é necessário um editor atualizado)

Sem documentos relacionados.

Anexos

Sem anexos relacionados.

Objeto

O OBJETO DESTA LICITAÇÃO TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E 06 (SEIS) VEÍCULOS LEVES, TIPO HATCH, NOVOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

[Voltar](#)

Não há registros.

[Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cafelândia
Rua Vereador Luiz Picolli, 299
Centro - Cafelândia - PR

(45) 3241-4300
das 07h30 às 17h30

Informações atualizadas em tempo real | Versão do
Sistema: 500.2066r
Data de atualização: 03/11/2021 06:54 | Número de
Acessos: 92917

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CAFELÂNDIA, população de 18.783 habitantes CULESTINO KIARA (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 26/10/2021, dados estes referentes a 9/2021

53/2021 Nº Licitação	06/08/2021 Data da Abertura	R\$419.000,00 Valor
Pregão Modalidade	221/2021 (23/07/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 09/08/2021

Objeto

O OBJETO DESTA LICITAÇÃO TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E 06 (SEIS) VEÍCULOS LEVES, TIPO HATCH, NOVOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 30/08/2021, sua última atualização foi dia 28/09/2021, com informações referentes a 8/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	VEÍCULO UTILITÁRIO (CARGA), NOVO, (ZERO KM) VEÍCULO DE UTILITÁRIO (CARGA), NOVO, (ZERO KM), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - VEÍCULO NA COR BRANCA; - 3 PORTAS, PORTA TRASEIRA DUPLA INDEPENDENTE COM ABERTURA EM 02 (DOIS) ESTÁGIOS, 90° E 1	1	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	88.850,00	1	88.850,00
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2	6	Unidade	AUTOMÓVEL NOVO, ZERO KM, HATCH AUTOMÓVEL NOVO, ZERO KM, HATCH – CAPACIDADE: 05 PASSAGEIROS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. - POTÊNCIA MÍNIMA: 70 CV (E) 66 CV (G); - COMBUSTÍVEL: FLEX; - TRANSMISSÃO: MECÂNICA, 5 MARCHAS A FRENTE; - DIREÇ	1	OPEN VEICULOS LTDA	50.450,00	6	302.700,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

031
L

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 08 de novembro de 2021.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças

- Controle Interno

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos de Educação e Cultura e Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

032
L

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 01 de dezembro de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 08 de novembro de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	237/2021
Data do Processo:	08/11/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 149/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa para aquisição de três veículos (utilitário, passeio e van furgão) novos (zero quilômetro), sendo dois para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Valor Máximo:	R\$ 410.485,00

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários


Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
2768	06.02	12.361 0006 1.201	4.4.90.52.52.00.00	104	320.000,00
2127	12.01	18.541 0033 1.198	4.4.90.52.52.00.00	555	92.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 01/12/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

104 – Educação 25% s/ impostos
555 – SANEPAR – Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

033
L

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 01 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 08 de novembro de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada pelos Diretores dos Departamentos de Educação e Cultura e Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO 034

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 01 de dezembro de 2021.

De: Pregoeira

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 149/2021 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Thaís Vergínio Biava

Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO 035

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/01/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 6.457 publicada em 18 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO ITEM**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de três veículos (utilitário, passeio e van furgão) novos (zero quilômetro), sendo dois para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14 de janeiro de 2022 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 14 de janeiro de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, a contratação de empresa para aquisição de três veículos (utilitário, passeio e van furgão) novos (zero quilômetro), sendo dois para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

036
L

ESTADO DO PARANÁ

- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelos Departamentos de Educação e Cultura e Meio Ambiente e Recursos Hídricos, telefones nºs (46) 3525-8130 e 3525-2086.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018. O certame será aberto para empresas de ampla concorrência, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando que aqui na região não há 03 (três) concessionárias enquadradas como ME/EPP.
- 5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.4 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.5 Será vedada a participação de empresas:
- Pessoa física;
 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
 - Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.
- 5.6 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.



- 5.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 5.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.6.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 5.6.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.6.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8 **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**
- 8.1 No dia **14 de janeiro de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor global do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 1,00 (um real)**.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

040

- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 no país.
 - 8.22.2 por empresas brasileiras.
 - 8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10 **DA HABILITAÇÃO**
- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de



condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Para a **habilitação**, será exigida a documentação **relativa**:

10.5.1 **À habilitação jurídica**

10.5.2 **À qualificação econômico-financeira**

10.5.3 **À regularidade fiscal e trabalhista**

10.5.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.5.5 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.5.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.5.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.5.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.5.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.6.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.



- 10.5.6.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.6.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.6.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.7 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.7.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.7.2 Declaração de Assistência Técnica. (ANEXO VI)
- 10.5.7.3 Declaração de Garantia/Fornecimento. (ANEXO VII)
- 10.5.8 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.8.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.
- 10.5.8.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.4 – Habilitação Jurídica, 10.5.5 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.6 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que



comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em



- virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação do produto, MARCA E MODELO.**
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

047
1

PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pela Pregoeira deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255 – Centro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Thaís Vergínio Biava. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
 - 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
 - 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
 - 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
 - 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
 - 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

048
L

ESTADO DO PARANÁ

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II,



“d” da Lei 8.666/93.

- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Educação 25% s/ impostos e SANEPAR – Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2768	06.02	12.361 0006 1.201	4.4.90.52.52.00.00	104
2127	12.01	18.541 0033 1.198	4.4.90.52.52.00.00	555

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio e/ou correio eletrônico para o endereço fornecido pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do Contrato, este deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de entrega do veículo será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos de Educação e Cultura e Meio Ambiente e Recursos Hídricos.**
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua



substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Marmeleiro - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marmeleiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do



interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/diario-oficial.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO 054

ESTADO DO PARANÁ

- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Suporte Técnico
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Garantia/Fornecimento

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2021.



Paulo Jair Pilati
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº 149/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de três veículos (utilitário, passeio e van furgão) novos (zero quilômetro), sendo dois para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para aquisição de três veículos (utilitário, passeio e van furgão) novos (zero quilômetro), sendo dois para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	01 Veículo	Veículo tipo VAN FURGÃO Teto baixo; Veículo Zero quilômetro, com capacidade para três lugares; Motor, 2.3 turbo Inter cooler, aproximadamente 130 cv; Alimentação de Combustível Diesel; Capacidade do tanque de combustível de 60 a 100 litros; Injeção Eletrônica; Direção Tipo Hidráulica; Tração dianteira; Câmbio manual de 6 marchas; Suspensão dianteira com rodas independentes e barra estabilizadora; Suspensão traseira: suspensão tipo eixo transversal, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas. Dimensões do veículo aproximadamente: Altura 2.524 (mm); 2.100 mm Largura; 5.900 mm comprimento do veículo. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém alimentos; Ar condicionado frio e ar quente; Freios ABS; Airbag duplo; Vidros, travas e retrovisores elétricos, alarme, Sensor de ré; Com radio CD player mp3, com entrada USB e Bluetooth; Pneu Radial sem câmara; Protetor de Carter do motor; Computador de bordo, farol de neblina; Controle de tração e de estabilidade; Assistente de partida em rampa; Apoios de cabeça nos bancos dianteiros; Banco do motorista com ajuste ergonômico manual lombar e do assento em 6 posições;	221.245,00	221.245,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

056
L

ESTADO DO PARANÁ

		Banco do passageiro biposto; Barra de proteção nas portas dianteiras Veículo com revestimento liso, impermeável, atóxico e resistentes aos procedimentos de higienização; Todos os equipamentos exigidos pelo código Nacional de Trânsito vigente.		
02	01 Veículo	Veículo automotor, modelo sedan, 0 km, ano modelo/fabricação 2021/2022, capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista, 5 portas incluindo o porta malas, bicombustível (gasolina e etanol), garantia mínima de 3 anos, a contar do recebimento definitivo, frete incluso da origem até a sede do município. Características mínimas: - Motor no mínimo 1.0 turbo; - Potencia no mínimo 116 cv; - Bicombustível (Etanol/gasolina); - Transmissão automática (mínimo 6 velocidades); - Rodas de liga leve. - Acabamento interno em couro; - Ar condicionado automático digital (frio e quente); - Volume mínimo do porta-malas mínimo de 450L; - Capacidade mínima do tanque de combustível 48L; - Air bags mínimo 2; - Alarme; Vidros e Travas elétricas nas 4 portas. - Computador de bordo; - Áudio com sistema multimídia (rádio AM/FM, função MP3, entrada USB, Bluetooth e conexão para smartphones Android e Apple); - Insulfilm; - pintura metálica. - Câmera traseira e sensores de estacionamento. Freios ABS, sensor de chuva e luminosidade, retrovisor elétrico. Todos os equipamentos exigidos pelo código Nacional de Trânsito vigente.	97.240,00	97.240,00
03	01 Veículo	Veículo utilitário tipo pick-up com as seguintes características mínimas: Ano/Modelo: a partir de 2022/2022; Bi-combustível – Álcool e Gasolina; Potência mínima de 85cv; 02 (duas) portas; Pintura na cor Branca; Câmbio de 5 marchas, à frente e um a ré; Capacidade de carga mínima: 620kg; Capacidade mínima da caçamba: 800 litros; Para-choques de série; Tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros; Rodas de aço aro 15", com calotas; Pneus 195/65 R15; Suspensão elevada; Ar condicionado; Direção hidráulica; Vidros e travas elétricas; Capota marítima; Airbag e freios ABS Cabine simples	92.000,00	92.000,00
Valor Total				410.485,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 410.485,00** (quatrocentos e dez mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

1.3. Deverá constar na proposta, a MARCA, incluindo o modelo do produto cotado, sob pena de desclassificação da proposta.

1.4. Os veículos deverão atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO, ISO e demais legislações vigentes, quando aplicável.

1.5. Todas as especificações técnicas do equipamento relacionado neste Edital são consideradas as mínimas exigidas. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

1.6. Quanto a revisão do veículo, deve abranger um raio máximo de 150 Km do Município de Marmeleiro.

1.7. A empresa vencedora do certame **deverá emitir a nota fiscal de venda em nome da empresa contratada ou da fábrica diretamente em nome do Município**, para que possa ser realizado o primeiro emplacamento de acordo com as exigências do DETRAN-PR.

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os veículos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **em uma única parcela, com entrega técnica**, conforme a solicitação do Departamento, no seguinte endereço: Paço Municipal de Marmeleiro, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Município de Marmeleiro – PR, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**, após a assinatura contratual, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aquele em desacordo com o pedido.

2.1.1. Os prazos de que tratam o item 2.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

III – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES:

3.1. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até o local indicado no item 2.1.

3.2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. O Veículo deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no instrumento contratual e autorização de compra, bem como estado de conservação dos produtos. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

3.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO ⁰⁵⁸

ESTADO DO PARANÁ

oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

3.6. A Empresa vencedora deverá fornecer o objeto novo e a garantia deverá ser de acordo com regras do mercado estabelecidas para o produto, sendo que a garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses.

3.7. A empresa vencedora ficará obrigada a prestar assistência técnica a suas expensas, durante a vigência da garantia.

3.8. O veículo deverá ser entregue abastecido no mínimo com 30 litros de combustível (Diesel – item 01 e Gasolina – itens 02 e 03).

IV – DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. O recebimento do veículo, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato de Compra e Venda será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidores indicados pelos mesmos.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

4.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

059
2

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 149/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de três veículos (utilitário, passeio e van furgão) novos (zero quilômetro), sendo dois para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca e Modelo.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



EDITAL DE PREGÃO Nº 149/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de três veículos (utilitário, passeio e van furgão) novos (zero quilômetro), sendo dois para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPFº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 149/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de três veículos (utilitário, passeio e van furgão) novos (zero quilômetro), sendo dois para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

062
L

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 149/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de três veículos (utilitário, passeio e van furgão) novos (zero quilômetro), sendo dois para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO V

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº */2021** **(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 149/2021 - PMM)**

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *********, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *********, com sede na *********, nº *********, Bairro *********, Cidade de ********, Estado do ********, CEP *******, Telefone **(**)** *********, e-mail: ********, representada por seu administrador, Sr. *********, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ********* SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *********, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 149/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para aquisição de três veículos (utilitário, passeio e van furgão) novos (zero quilômetro), sendo dois para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2021, para os quais a **CONTRATADA** foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 149/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ***** (*****)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 149/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Educação 25% s/ impostos e SANEPAR – Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município.

Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2768	06.02	12.361 0006 1.201	4.4.90.52.52.00.00	104
2127	12.01	18.541 0033 1.198	4.4.90.52.52.00.00	555

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os veículos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **em uma única parcela, com entrega técnica**, conforme a solicitação do Departamento, no seguinte endereço: Paço Municipal de Marmeleiro, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Município de Marmeleiro – PR, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**, após a assinatura contratual, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aquele em desacordo com o pedido.



5.1.1 Os prazos de que tratam o item 5.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;



7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.8 Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até o local indicado no item 5.1

7.9 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.10 O Veículo deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no instrumento contratual e autorização de compra, bem como estado de conservação dos produtos. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

7.11 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

7.12 A Contratada deverá fornecer o objeto novo e a garantia deverá ser de acordo com regras do mercado estabelecidas para o produto, sendo que a garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses.

7.13 A Contratada ficará obrigada a prestar assistência técnica a suas expensas, durante a vigência da garantia.

7.14 O veículo deverá ser entregue abastecido no mínimo com 30 litros de combustível (Diesel – item 01 e Gasolina – itens 02 e 03).

7.15 Os veículos deverão atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO, ISO e demais legislações vigentes, quando aplicável.

7.16 Todas as especificações técnicas do equipamento relacionado neste Edital são consideradas as mínimas exigidas

7.17 Quanto a revisão do veículo, deve abranger um raio máximo de 150 Km do Município de Marmeleiro.

7.18 A Contratada **deverá emitir a nota fiscal de venda em nome da empresa contratada ou da fábrica diretamente em nome do Município**, para que possa ser realizado o primeiro emplacamento de acordo com as exigências do DETRAN-PR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:



- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento do veículo, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato de Compra e Venda será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidores indicados pelos mesmos.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento,



tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO 068

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ***** de 2021.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

069

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 149/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de três veículos (utilitário, passeio e van furgão) novos (zero quilômetro), sendo dois para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO

Como representante legal da empresa(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a Rua, nº, CEP nº, Fone, cidade de, Estado do, declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de 150 km, objeto do **Pregão Eletrônico nº **/2021**, descrito no **Anexo I do Edital**, conforme a seguir relacionadas:

- Indicar a empresa de serviços de manutenção e assistência técnica autorizada, que disponha de instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, a uma distância máxima da sede do município de 150 km.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

070
L

EDITAL DE PREGÃO Nº 149/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de três veículos (utilitário, passeio e van furgão) novos (zero quilômetro), sendo dois para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. n° por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do veículo, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da solicitação do equipamento, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Marmeleiro, 03 de dezembro de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 327/2021

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 237/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 149/2021, tipo “menor preço global por item”, objetivando a contratação de empresa para aquisição de três veículos (utilitário, passeio e van furgão) novos (zero quilômetro).

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Educação e Cultura e Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sendo verificada existência de justificativas para a presente aquisição conforme solicitações juntadas as páginas 01 a 04.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, sendo realizada ainda pesquisa junto ao site do TCE/PR, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo



ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas do edital e Contrato de Compra e Venda:

1. A modalidade escolhida está correta, uma vez que trata da modalidade que confere maior agilidade, resguardando ampla competitividade, a isonomia e reduzindo despesas burocráticas.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço global por item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital e devidamente justificado no item 3.3.
3. O edital contempla no item 5.1 que poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018. O certame será aberto para empresas de ampla concorrência, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando que aqui na região não há 03 (três) concessionárias enquadradas como ME/EPP.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.4, regularidade econômico-financeira no item 10.5.5 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.6, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação à minuta de Contrato de Compra e Venda, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Marmeleiro, 16 de dezembro de 2021.

Processo Administrativo n.º 137/2021

Pregão Eletrônico n.º 149/2021

Parecer Jurídico n.º 701/2021

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em regime de valor global do item n.º 149/2021, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando a contratação de empresa para aquisição de três veículos (utilitário, passeio e van furgão) novos (zero quilômetro), conforme requerimentos dos Departamentos de Educação e Cultura e Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
- Anexo V – Minuta Contrato de Compra e Venda;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Suporte Técnico;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Garantia/Fornecimento.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto objetivando a contratação de empresa para aquisição de três veículos (utilitário, passeio e van furgão) novos (zero quilômetro).

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

074

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou sejam, a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decreto Municipal nº 1.519/06.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei nº 15.608/07 do Estado do Paraná. Em que pese a estimativa de preços estar presente, se observa deficitária em relação aos parâmetros orientados pelos tribunais. O item 02 traz três pesquisas, sendo duas de empresas privadas e uma pesquisa de aquisição de veículo por ente público. A pesquisa do ente público não pode ser considerada, eis que destoa completamente do objeto pretendido, não servindo como parâmetro.

Também, se observa no objeto algumas exigências que podem frustrar a competitividade. Cito como exemplo a exigência de direção hidráulica, sendo que já existem tecnologias superiores à esta que serão afastadas pelas exigências, bem como rodas de aço aro 15” com calotas, que impede que veículos com outras ligas possam estar participando.

Oriento que os solicitantes avaliem as exigências previstas, se são realmente necessárias, a fim de evitar frustrar o caráter competitivo do certame, bem como reavaliar a formação de preços. Observadas as orientações, sob o aspecto legal, poderá ser dado andamento ao processo.

Superada esta questão temos que a Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei nº 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.4, qualificação econômico-financeira no item 10.5.5 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.6. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço global do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/02.



075

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O Edital contempla as previsões da Lei n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, prevendo o tratamento favorecido para microempresas e/ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no item 5.2.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

Há informações acerca da disponibilidade orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do certame, observados os apontamentos.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299

Prefeitura Municipal de Marmeleiro⁰⁷⁶

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Ofício nº 191/2021

Marmeleiro, 17 de Dezembro de 2021.

À

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico

Em resposta processo Administrativo nº 149/2021 viemos através deste relatar que, quanto as pesquisas de preços, entendemos que estão sendo contempladas de acordo com o valor de mercado. Devido à dificuldade de conseguir orçamentos de empresas privadas, optamos por considerar uma pesquisa do um ente público, por considerar idônea.

Consideramos também que, devido ao orçamento financeiro que o departamento possui para aquisição dos veículos ter um valor definido, adequamos o descritivo para que o certame não de fracassado. Por isso, formamos um descritivo específico de veículos até o valor limite. Entendemos que o solicitado atenderá o mesmo, não impedindo que várias empresas possam participar e fornecer um objeto com características superiores ao proposto no descritivo. Nunca inferior, mas sim superior. Como exemplo, a citada direção hidráulica, subentendesse que pode ser ofertada uma direção superior à mesma.

Atenciosamente.



Celso Pedro Scolari

Departamento Municipal de Educação e Cultura



Memorando n.º 88/2021 DMARH

Marmeleiro, 17 de dezembro de 2021.

Ao Setor de Licitações

Ao Setor Jurídico

Assunto: **Resposta ao Parecer Jurídico nº 701/2021**

Considerando o Pregão Eletrônico nº 149/2021, que trata da aquisição de veículos;

Considerando o Parecer Jurídico nº 701/2021, no qual houveram alguns apontamentos, sobre critérios de exigência do objetivo que dificultariam a competitividade do certame;

O Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos vem por meio deste, esclarecer que a exigência de rodas de aço aro 15" se deve a este ser um componente mais barato, visto o orçamento reduzido do Departamento. Desta forma, optou-se pelo item nas condições descritas para reduzir o custo do veículo. Todavia, nada impede que seja entregue um material de melhor qualidade.

Quanto a exigência de direção hidráulica, do mesmo modo, entende-se esta ser de menor valor, o que por conta do orçamento reduzido, proporcionaria valores acessíveis ao Departamento. Porém, caso a empresa opte em fornecer um veículo com direção elétrica, por exemplo, nada há de impedimento, visto ser uma opção de melhor qualidade.

Atenciosamente,

Marilete Chiarelotto

Portaria nº 6.392/2021

Diretora Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Prefeitura Municipal de Marmeleiro



☎ 3525 2086 / 3525-2430



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

078
L

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2021.

Parecer nº 158/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 149/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de três veículos (utilitário, passeio e van furgão) novos (zero quilômetro), sendo dois para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à Pregoeira e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

079

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021-LIC
TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de três veículos (utilitário, passeio e van furgão) novos (zero quilômetro), sendo dois para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 21 de dezembro de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 14 de janeiro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14 de janeiro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2021.


Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
PORTARIA Nº 6.457, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Thais Vergínio Biava, Matrícula nº 1136-3: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONTROLE COM
O ORIGINAL

18 MAR. 2021


ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

081

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.258, de 27 de março de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 18 de março de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

18 MAR. 2021


ASSINATURA



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

082
L

Certificado

Conferido à: **THAIS VERGINIO BIAVA**

CPF: **081.614.569-50** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**

Entidade:

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o
"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência; Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos; Sessão pública do pregão; Adjudicação e homologação, Anulação e revogação; Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

CONFERE COM
O ORIGINAL

Curitiba, 16 de Janeiro de 2019

18 NOV, 2021

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública

ASSINATURA
Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

96120 - ESTADO DO PARANA
454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00149/2021-000

1 - Itens da Licitação

1 - Veículo utilitário

Descrição Detalhada: Veículo tipo VAN FURGÃO Teto baixo;
Veículo Zero quilômetro, com capacidade para três lugares;
Motor, 2.3 turbo Inter cooler, aproximadamente 130 cv;
Alimentação de Combustível Diesel;
Capacidade do tanque de combustível de 60 a 100 litros;
Injeção Eletrônica;
Direção Tipo Hidráulica;
Tração dianteira;
Câmbio manual de 6 marchas;
Suspensão dianteira com rodas independentes e barra estabilizadora;
Suspensão traseira: suspensão tipo eixo transversal, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas.
Dimensões do veículo aproximadamente: Altura 2.524 (mm); 2.100 mm Largura; 5.900 mm comprimento do veículo.
A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém alimentos;
Ar condicionado frio e ar quente;
Freios ABS;
Airbag duplo;
Vidros, travas e retrovisores elétricos, alarme,
Sensor de ré;
Com radio CD player mp3, com entrada USB e Bluetooth;
Pneu Radial sem câmara;
Protetor de Carter do motor;
Computador de bordo, farol de neblina;
Controle de tração e de estabilidade;
Assistente de partida em rampa;
Apoios de cabeça nos bancos dianteiros;
Banco do motorista com ajuste ergonômico manual lombar e do assento em 6 posições;
Banco do passageiro biposto;

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 221.245,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

2 - Veículo utilitário

Descrição Detalhada: Veículo automotor, modelo sedan, 0 km, ano modelo/fabricação 2021/2022, capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista, 5 portas incluindo o porta malas, bicomustível (gasolina e etanol), garantia mínima de 3 anos, a contar do recebimento definitivo, frete incluso da origem até a sede do município. Características mínimas:
- Motor no mínimo 1.0 turbo;
- Potencia no mínimo 116 cv;
- Bicomustível (Etanol/gasolina);
- Transmissão automática (mínimo 6 velocidades);
- Rodas de liga leve.
- Acabamento interno em couro;
- Ar condicionado automático digital (frio e quente);
- Volume mínimo do porta-malas mínimo de 450L;
- Capacidade mínima do tanque de combustível 48L;
- Air bags mínimo 2;
- Alarme; Vidros e Travas elétricas nas 4 portas.
- Computador de bordo;
- Áudio com sistema multimídia (rádio AM/FM, função MP3, entrada USB, Bluetooth e conexão para smartphones Android e Apple);
- Insulfilm;
- pintura metálica.
- Câmera traseira e sensores de estacionamento. Freios ABS, sensor de chuva e luminosidade, retrovisor elétrico.
Todos os equipamentos exigidos pelo código Nacional de Transito vigente.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 97.240,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

3 - Veículo utilitário

Descrição Detalhada: Veículo utilitário tipo pick-up com as seguintes características mínimas:

Ano/Modelo: a partir de 2022/2022;
Bi-combustível – Alcool e Gasolina;
Potência mínima de 85cv;
02 (duas) portas;
Pintura na cor Branca;
Câmbio de 5 marchas, à frente e um a ré;
Capacidade de carga mínima: 620kg;
Capacidade mínima da caçamba: 800 litros;
Para-choques de série;
Tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros;
Rodas de aço aro 15", com calotas;
Pneus 195/65 R15;
Suspensão elevada;
Ar condicionado;
Direção hidráulica;
Vidros e travas elétricas;
Capota marfítima;
Airbag e freios ABS
Cabine simples

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 92.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1135- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 143/2021 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros do perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e pintura de prédios públicos. As empresas habilitadas são:

A empresa CONSTRUTORA DO KESNE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.027.839/0001-62, vencedora no item 03, perfazendo o valor total de R\$ 163.485,00 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

A empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.365.884/0001-02, vencedora no item 04, perfazendo o valor total de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

A empresa ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO EIRLEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.435.943.0001-63, vencedora nos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$ 170.565,00 (cento e sessenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2021.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de três veículos (utilitário, passeio e van furgão) novos (zero quilômetro), sendo dois para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 21 de dezembro de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 14 de janeiro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14 de janeiro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2021.

Thaís Vergínio Biava

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tronco de contenção tombador de ovinos e caprinos, que será destinado para o Programa de Ovinos e Caprinos do município de Marmeleiro – PR, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 21 de dezembro de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 14 de janeiro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 14 de janeiro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2021.

Thaís Vergínio Biava

Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO

CONTRATADA: R. CATTUCCI EIRELI

Table with 4 columns: Item, Unidade, Descrição, Valor. Lists various services like 'Serviço de limpeza de ar-condicionado' and 'Tubo de cobre'.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 30 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 de dezembro de 2021.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO

Table with 4 columns: Item, Unidade, Descrição, Valor. Lists 'Café de galinha' and 'Café de galinha com leite'.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 30 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 de dezembro de 2021.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO

Table with 4 columns: Item, Unidade, Descrição, Valor. Lists 'Café de galinha' and 'Café de galinha com leite'.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 30 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 de dezembro de 2021.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Prego Eletrônico nº 120/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem...

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2021.

Paulo Jair Pilati Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Prego Eletrônico nº 145/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços funerários...

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2021.

Paulo Jair Pilati Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Prego Eletrônico nº 143/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para assessoria pto interafurada de concreto tipo pav...

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2021.

Paulo Jair Pilati Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de três veículos (utilitário, passageiro e van)...

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2021.

Thais Vergínia Biava Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tronco de conelção tombador de ovinos...

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2021.

Thais Vergínia Biava Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 151/2021

(Vinculado a Tomada de Preços Nº 001/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO

CONTRATADA: AMG ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: construção de uma Unidade de Saúde da Família (USF), com 86,46 m²...

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2021.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Prego Eletrônico nº 120/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem...

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2021.

Paulo Jair Pilati Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Prego Eletrônico nº 140/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar serviços de sonorização de rua...

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2021.

Paulo Jair Pilati Prefeito

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

ROD. Contorno Vitorino Triano, nº 501, Bairro Agua Branca, CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

RESOLUÇÃO Nº 112/2021 DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de avaliação, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados no âmbito da ARSS.

RICARDO ORTINA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE (ARSS), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO, E;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os funcionários abaixo indicados para integrarem a Comissão permanente de avaliação, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela entidade, nomeia:

Table with 3 columns: NOME, CPF, ATRIBUIÇÃO. Lists Ana Flávia Manfroi (Presidente), Analice Strapazzon (Vice-Presidente), Marilene Manfrim Ramos (Membro), Sérgio Dias Vitcel (Membro), Tania Danielli Filippini (Membro).

Art. 2º Os funcionários, membros da comissão delém competência para fiscalização dos contratos celebrados com a Associação Regional de Saúde do Sudeste, a qual deverá ser feita mediante análise documental, coleta de elementos e informações, oitiva de prestadores, servidores e usuários do serviço, inspeções no local de atendimento e nas dependências das empresas contratadas, dentre outras diligências necessárias para a perfeita execução dos trabalhos, ainda que não nominadas.

Art. 3º Os membros da comissão delém competência para fiscalização dos contratos celebrados com a Associação Regional de Saúde do Sudeste, sendo que para tanto poderão e deverão:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios circunstanciados;

II - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

III - Manter controlado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IV - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VII - Solicitar junto aos setores competentes cópias dos processos de contratação, documentos relativos ao recebimento, entrega, aceitação do objeto, e liberação dos respectivos pagamentos;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificação no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sobre sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando da falta complementar;

XIV - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

XV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesse caso, deverá observar o que prescrever o Termo de Contrato/ATA de registro de preços e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XVI - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

XVII - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 4º Havendo qualquer constatação de irregularidade na prestação de serviços deverá ser emitido relatório circunstanciado, acompanhado de provas acerca do fato, e encaminhado ao Coordenador Geral da entidade para as providências cabíveis.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudeste.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Presidente da ARSS

RESOLUÇÃO Nº 132/2021 DATA: 20/12/2021

SÚMULA: Concede Licença Maternidade e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE - ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade a Servidora Sra. ALINE JAQUELLINI INAR, RG Nº 8.209.980-8 e CPF Nº 066.284.408-23, ocupante da Função de ENFERMEIRA, Art. 2º - O período de licença será de 19 de dezembro de 2021 e término em 16 de junho de 2022 (180 dias), retornando suas atividades dia 17/06/2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/12/2021.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudeste em 20 de dezembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

PRESIDENTE ARSS

RESOLUÇÃO Nº 029/2021

SÚMULA: Revoga a Resolução nº 025/2021 e dá outras Providências.

JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Revogar, em seu inteiro teor, a Resolução 025/2021.

Art. 2º - Conceder Licença sem vencimento pelo período de dois anos, contados a partir de 01 de dezembro de 2021, ao Servidor da Câmara Municipal Marcos Vinícius Dalcorivo, portador do RG: 9.758.407-9 SSP-PR e CPF: 066.978.649-74, ocupante do cargo de Eleitor de Assistentes Administrativo 40 horas, admitida em 01/07/2011, conforme Art. 56 da Lei 065/2018.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2021.

Salto do Lontra, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO CARLOS DALBERTO

Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 014/2021

SÚMULA: Revoga portaria nº 012/2021 e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar, em seu inteiro teor, a Resolução 025/2021.

Art. 2º - Conceder Licença sem vencimento pelo período de dois anos, contados a partir de 01 de dezembro de 2021, ao Servidor da Câmara Municipal Marcos Vinícius Dalcorivo, portador do RG: 9.758.407-9 SSP-PR e CPF: 066.978.649-74, ocupante do cargo de Eleitor de Assistentes Administrativo 40 horas, admitida em 01/07/2011, conforme Art. 56 da Lei 065/2018.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2021.

Salto do Lontra, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO CARLOS DALBERTO

Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão

DECRETO Nº 021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

QUINTINO GIRARDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECLARA

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO para a Câmara Municipal de Vereadores, nos dias 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2021 (período integral).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2021.

QUINTINO GIRARDI

PRESIDENTE

e sete) de janeiro de 2022, no site www.llicitac
O edital completo estará disponível através do
portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia
Prefeito do Município de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 418/2021-PMM
em 17 de dezembro de 2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: AGULHAS, CATETERES, SERINGAS, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG. Recebimento das propostas: - até as 08:30 horas do dia 01 (um) de fevereiro de 2022. Abertura das propostas: - às 08:30 horas do dia 01 (um) de fevereiro de 2022. Início da sessão de disputa de lances: - às 08:30 horas do dia 01 (um) de fevereiro de 2022, no site www.gov.br/compras/pt-br - Comprasnet. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

176748/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 419/2021-PMM
em 17 de dezembro de 2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (Aventais Descartáveis), por solicitação da Secretaria de Saúde de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG. Recebimento das propostas: - até as 08:30 horas do dia 01 (um) de fevereiro de 2022. Abertura das propostas: - às 08:30 horas do dia 01 (um) de fevereiro de 2022. Início da sessão de disputa de lances: - às 09:30 horas do dia 01 (um) de fevereiro de 2022, no site www.licitacoes-e.com.br – Banco do Brasil. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

176749/2021

Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021-LIC
TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de três veículos (utilitário, passeio e van furgão) novos (zero quilômetro), sendo dois para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 21 de dezembro de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 14 de janeiro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14 de janeiro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2021.

Thais Vergínio Biava
Pregoeira

177444/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
809585121

Documento emitido em 21/12/2021 09:18:04.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11080 | 21/12/2021 | PÁG. 51

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

DE AVISO DE LICITAÇÃO DE PREÇOS Nº 010/2021

amos público que o Aviso de Licitação, dos Municípios do Paraná, Bem Paraná, o Paraná, Diário Oficial da União em 18/12/2021, houve erro de digitação.

Onde se lê: "A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr torna público que fará realizar, às 14h00min do dia 05 (cinco) de janeiro de 2022."

Leia-se: "A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr torna público que fará realizar, às 14h00min do dia 10 (dez) de janeiro de 2022."

Demais informações permanecem inalteradas.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Especial de Licitação, na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6059.

PARANAGUÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2021
NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação – C.E.L.

177393/2021

Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

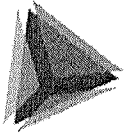
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021 - PROCESSO Nº 269/2021
O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, destinado à participação de empresas de qualquer porte, objetivando a Contratação de empresa especializada para Construção de um campo de futebol sintético, modelo Meu Campinho e calçadas em paver localizado na Rua David Tirloni, Lote 6, Quadra 1344, Distrito de Nova Espero no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo a licitação tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço por lote" e regime de execução "empreitada por preço global", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. *O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R\$ 316.680,15.* O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as **09 HORAS DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2022**, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1541/1565, e-mails: licital@patobranco.pr.gov.br ou licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 20 de Dezembro de 2021. Mariane Aparecida Martinello - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Portaria 251/2021.

177396/2021

Piraquara

EXTRATO CONTRATO Nº 109/2021
Processo Administrativo nº 32.411/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratado: MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.650.515/0001-96. Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ, no bairro Vila Rosa, 13.184,12 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Valor global: R\$ 3.188.961,01 (três milhões cento e oitenta e oito mil novecentos e sessenta e um reais e um centavo). Prazo de execução e vigência: O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato e o prazo de vigência será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato. Data da Assinatura: 10/12/2021.

177700/2021



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	149		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	237		
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para aquisição de três veículos (utilitário, passeio e van furgão) novos (zero quilômetro), sendo dois para o Departamento de Educação e Cultura e um para o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0602123610006120214490525200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	410.485,00		
Data de Lançamento do Edital	21/12/2021		
Data da Abertura das Propostas	14/01/2022	Data Registro	21/12/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 8148028931 (Logout)